

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL CAMPANHA "Aliança para o Futuro"

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA ("UNIFAA"), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BARRA DO PIRAÍ ("ACEBP"), considerando:

- a) A importância de qualificar profissionalmente a população barrense, com o intuito de proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.
- b) Que a criação de um ambiente de negócios robusto e dinâmico é essencial para o crescimento econômico sustentável, e;
- c) Que o acesso à educação de qualidade é um dos pilares para a melhoria daqualidade de vida da população.

Tornam pública a presente parceria, que visa proporcionar condições mais acessiveis de formação superior para a população barrense, incentivando o desenvolvimento integral da comunidade local, intitulada "Aliança para o Futuro", a ser regida pelo seguinte regulamento:

- 1. Através da campanha, o UNIFAA juntamente com a ACEBP, concederá bolsas de estudo de 50% para os candidatos de Barra do Piraí que se matricularem nos cursos Semípresenciais e EAD, no periodo de 12/06/2024 até 05/09/2024 nas condições estabelecidas neste Regulamento.
- A bolsa concedida será até o final do curso. O desconto não incide sobre as mensalidades de janeiro e julho do semestre a ser cursado, as quais devem ser pagas no seu valor integral.
- 3. Para ter direito a concorrer a uma bolsa de 50% de desconto nas mensalidades até o final do curso da campanha "Aliança para o Futuro" o interessado deverá:
 - a) O candidato(a) deve acessar o site oficial do UNIFAA, preenchendo o formulário de inscrição com todos os dados solicitados.
 - b) Os cursos Semipresenciais ofertados no Super Polo de Barra do Pirai serão: Biomedicina, Fisioterapia e Nutrição.
- 4. Só serão aceitas matrículas realizadas através do site ou do telefone (24) 99222-6127, na Sala de Matrícula do Super Polo de Barra do Piraí ou nas demais Unidades do UNIFAA durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.

B





- 5. Antes de realizar sua inscrição, o candidato interessado deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.
- 6. O desconto concedido através da presente campanha é um beneficio pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 7. Perderá o direito ao desconto o aluno beneficiado que:
 - a) Tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso abrangido por esta campanha;
 - b) Fique impontual/inadimplência com a parcela que lhe cabe por período superior a30 (trinta) dias;
 - c) Desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou as normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
 - d) Apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.
- 8. O beneficio concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou beneficios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.
- 9. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso escolhido, (b) à observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período especificado.
- 10. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matricula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.
- 11. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.
- 12. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 13. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.





- 14. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 15. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 17 de junho de 2024.

Marcio Martins da Costa

Marcio Martins da Costa

Reitor do UNIFAA

WAGNER BASTOS AIEX Presidente da ACEBP

to the third property of the p

Dest Hall D. C. Andreich von engitte in histografigen des atmitte Suits & registering and the model of the second o

No. of combash the agreement

All A Property of the Control of the

WHICH AND SHOP KIND DECEMBERS